DECRETO Nº. 3.847, DE 28 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.611.000,00 (Um milhão, seiscentos e onze mil reais), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRAL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o termo da alínea "c", inciso I, do artigo 45, da Lei Municipal, que determina a formalização do ato administrativo;

CONSIDERANDO a autorização para suplementação das dotações orçamentárias constantes Lei nº. 1.402 de 26/12/2024, e alteração Lei nº. 1.414 de 27/03/2025;

CONSIDERANDO ser de competência do Prefeito, tomar medidas que visem assegurar, em tempo hábil, a soma dos recursos suficientes;

DECRETA

Artigo 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar até o limite de R$ 1.611.000,00 (Um milhão, seiscentos e onze mil reais), a fim de atender as despesas assim codificadas:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
17	06.01	12.361.0011.1137	Educação Integral	4.4.90.52.00	1.569	2.000,00
44	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.01	1.500	410.000,00

46	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.52	1.500	15.000,00
56	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.39.00	1.500	80.000,00
52	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.08.56	1.500	2.000,00
58	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.48.00	1.500	50.000,00
74	06.01	12.365.0011.2304	FUNDEB - APLICAÇÃO 30%	3.3.90.39.00	1.540	50.000,00
118	06.01	12.366.0011.2305	FUNDEB - APLICAÇÃO 70%	3.1.91.13.00	1.540	320.000,00
152	06.01	12.365.0011.2452	Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70 %	3.1.90.11.01	1.540	167.000,00
153	06.01	12.365.0011.2452	Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70 %	3.1.90.11.50	1.540	20.000,00
158	06.01	12.365.0011.2452	Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70 %	3.1.91.13.00	1.540	300.000,00
108	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.1.90.11.50	1.500	21.000,00
119	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.720	174.000,00
				TOTAL		**1.611.000,00**

Artigo 2º - Para permitir a abertura do crédito, aludido no artigo anterior, serão utilizadas como fontes de recursos as anulações parciais ou totais das seguintes dotações:

COD	U.O	Função-Programa	Objetivo do Programa	Elemento	Fonte	Valor
05	06.01	12.365.0011.1133	Toda Criança na Escola	4.4.90.52.00	1.500	5.000,00
14	06.01	12.361.0011.1137	Educação Integral	3.3.90.36.00	1.500	5.000,00
15	06.01	12.361.0011.1137	Educação Integral	3.3.90.39.00	1.500	19.000,00
15	06.01	12.361.0011.1137	Educação Integral	3.3.90.39.00	1.569	2.000,00

23	06.01	12.367.0011.1140	Desafiando os Limites	4.4.90.52.00	1.500	1.000,00
24	06.01	12.361.0011.1142	Educação para Todos	3.3.90.30.00	1.500	50.000,00
45	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.90.11.50	1.500	15.000,00
50	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.1.91.13.00	1.500	252.000,00
57	06.01	12.361.0011.2302	Manutenção do Ensino Fundamental	3.3.90.46.00	1.500	60.000,00
76	06.01	12.365.0011.2304	FUNDEB - APLICAÇÃO 30%	3.1.90.11.50	1.540	75.000,00
79	06.01	12.361.0011.2304	FUNDEB - APLICAÇÃO 30%	3.1.90.13.02	1.540	299.000,00
80	06.01	12.365.0011.2304	FUNDEB - APLICAÇÃO 30%	3.1.90.13.02	1.540	295.000,00
96	06.01	12.361.0011.2304	FUNDEB - APLICAÇÃO 30%	3.3.90.39.00	1.540	50.000,00
97	06.01	12.365.0011.2304	FUNDEB - APLICAÇÃO 30%	3.3.90.39.00	1.540	50.000,00
104	06.01	12.366.0011.2305	FUNDEB - APLICAÇÃO 70%	3.1.90.04.00	1.540	38.000,00
151	06.01	12.365.0011.2452	Educação Infantil – Creche – FUNDEB 70 %	3.1.90.04.00	1.540	50.000,00
119	03.02	04.122.0038.2300	Manutenção das Secretarias	3.3.90.39.00	1.500	171.000,00
122	03.02	25.752.0038.2317	Manutenção das Secretarias	4.4.90.52.00	1.720	94.000,00
125	03.02	25.752.0038.2317	Energia Elétrica – Fornecimento	3.3.90.39.00	1.720	80.000,00
				TOTAL		**1.611.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Pinheiral, 28 de outubro de 2025.

LUCIANO MUNIZ FERNANDES
PREFEITO